



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 209, DE 28 DE JANEIRO DE 2016
(Publicada no DOU nº 21, Seção 1, págs. 125 e 126, de 1º de fevereiro de 2016)**

Transforma a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica Familiar do Guará em 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Guará e altera os Capítulos I e III, do Anexo XV, da Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.043870/15-08 e de acordo com a deliberação na 236ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Transformar a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica Familiar do Guará na 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Guará, a contar de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º A distribuição dos feitos será feita de forma equitativa e mediante distribuição aleatória.

Art. 3º Renumerar a 4ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica Familiar para 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica Familiar, mantendo-se suas atribuições, inclusive a cláusula de substituição compulsória.

Art. 4º Fica alterado, na forma do anexo desta Resolução, o Anexo XV, Capítulos I e III, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Original assinado
SELMA LEITE DO NASCIMENTO
SAUERBRONN DE SOUZA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Original assinado
ANA LUISA RIVERA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

ANEXO XV - UNIDADE: GUARÁ

CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA
MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª, 2ª e 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária do Guará. - 2ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 4ª Delegacia de Polícia Civil (Guará); - Esta designação deverá ser alterada para se adequar ao art. 5º da Resolução nº 206, de 25/09/2015; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas nas Varas em que oficiam.

(...)

CAPÍTULO III
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª, 2ª e 3ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos Criminais Da Vara Criminal e do Tribunal Do Júri. - 2ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa	- 4ª Delegacia de Polícia Civil (Guará) - Esta designação deverá ser alterada para se adequar ao art. 5º da Resolução nº 206, de 25/09/2015;